



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

NÚMERO DA(S) REQUISIÇÃO(ES): _____

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e de avaliação quantitativa de agentes químicos presentes em ambiente laboral dos servidores de do Campus AC Simões, Centro de Ciências Agrárias (CECA) e Campus Arapiraca e Unidade de Ensino Penedo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no anexo:

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e de avaliação quantitativa de agentes químicos presentes em ambiente laboral dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGAS – UFAL. Os serviços aqui propostos são de natureza comum, têm caráter não continuado e se encontram descritos anexo deste documento, especificados em seu teor quantitativo e associados ao seu respectivo custo estimativo.

A empresa **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, CNPJ: 13.398.976/0001-06**, foi escolhida em detrimento das demais interessada tendo por base o preço total apresentado, com valor total de R\$ 119.390,00. As demais empresas: ASST ASSESSORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME, CNPJ 23.878.104/0001-07 (R\$122.746,59); e, ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA-ME, 20.306.489/0001-31 (R\$ 122.830,00), apresentaram preços acima da proposta apresentada por **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS, evidenciando-se ser a melhor opção de contratação direta capaz de atender as necessidades emergenciais desta Universidade. Além disso, constatou-se que a referida empresa já possui outros contratos com órgãos públicos como: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), no valor de R\$ 480.000,00; Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará (IFECTPA); e, Município de Jacaraí, todos com a prestação dos mesmos serviços solicitados por esta Universidade.**

A contratação da empresa para fornecer resultados de avaliações quantitativas de agentes químicos justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança para a preservação da saúde e integridade dos servidores no ambiente de trabalho, bem como auxiliar na determinação de ações relativas a monitoramento e melhoria das condições ambientais dos





locais de trabalho. As avaliações quantitativas têm por finalidade também subsidiar a emissão de pareceres técnicos individuais para caracterização de adicional de insalubridade cumprindo determinação da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 04/2017 de 14 de fevereiro de 2017 expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas e procedimentos operacionais necessários para a implementação de ações voltadas à saúde dos servidores.

Conforme Orientação Normativa SEGRT/MP nº 04/2017, o adicional de insalubridade é devido quando houver exposição aos agentes químicos acima dos limites de tolerância mensurados, nos termos e critérios da Norma Regulamentadora nº. 15, da Portaria nº. 3.214, de 08 de junho de 1978, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Entretanto, a mensuração da exposição aos agentes químicos carece do emprego de materiais e equipamentos apropriados, dos quais a UFAL não dispõe. Assim, a execução direta dessas atividades pela UFAL não tem se mostrado viável, sendo necessária a contratação de terceiros.

Destaque-se que os processos de concessão de adicional ocupacional concedidos anteriormente a 2005 haviam sido instruídos em conformidade com o Decreto 97.458/89, e que este normativo não demandava a realização de laudo de avaliação ambiental. Contudo, a ON 04/2005/MPOG, estabelece, em seu artigo 7º, que “A caracterização da insalubridade e periculosidade será efetivada por meio de avaliação ambiental do local de trabalho, com expedição de laudo de avaliação ambiental”, e, no parágrafo segundo do artigo 10º determina prazo de 240 dias para manutenção do pagamento aos servidores cuja concessão não se enquadre nos moldes da ON, para realização da avaliação ambiental. Neste período a universidade contava apenas com um profissional da área de saúde e segurança do trabalho o que tornou humanamente impossível o cumprimento do prazo estabelecido de 240 dias para a adequação. Em 2008 houve a nomeação do Engenheiro em Segurança do Trabalho porém, a equipe ainda era insuficiente para o atendimento a demanda de processos existentes.

A Universidade não dispunha dos equipamentos necessários para a realização de medições dos agentes físicos, aos quais os servidores poderiam estar expostos, o Engenheiro de Segurança, com o intuito de dar andamento aos processos fez uso de equipamentos particulares na realização das medições, sendo que os equipamentos adquiridos pela universidade apenas em 2015. Essa situação causou um grande acúmulo de processos para serem atualizados em conformidade com a legislação vigente.





A Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho (CQVT), órgão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP), desta Universidade, recebeu da Controladoria Geral da União (CGU) relatório de auditoria realizada nesta Universidade, que buscou avaliar a regularidade dos pagamentos de adicionais de insalubridade aos servidores que estão expostos a agentes agressores. No referido relatório, a CGU objetiva especificamente verificar se está ocorrendo o pagamento de adicional a servidores que não fazem jus ou em percentual divergente ao devido, de forma a buscar melhorias no modelo de controles internos adotados com relação à concessão dessa rubrica, na medida em que apresentam potencial relevante de economia de recursos públicos para a UFAL, e, conseqüentemente, para toda a administração pública.

O relatório aponta o pagamento de adicional de insalubridade a servidores submetidos a agentes químicos e ao calor sem a necessária comprovação de que os limites de tolerância descritos na NR 15 foram ultrapassados. A auditoria recomenda a elaboração de novos laudos ambientais. No entanto, a UFAL não possui de contrato com laboratório especializado para realizar tais avaliações, para atender ao pedido do processo em questão, aguardamos a contratação do laboratório para análise quantitativa.

Ressalte-se ainda que a Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, no sentido de buscar uma solução com rapidez, precisou suspender as férias de servidores, realizar a aquisição de alguns equipamentos e nomear servidor ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, em 2019.

Após a finalização do mapeamento das substâncias químicas presentes nos ambientes laborais dos servidores, a Coordenação iniciou processo de estudos preliminares para realização de registro de preço, no entanto, o processo que contemplou todas as substâncias foi orçado em R\$ 384.150,00. Dessa forma, diante da dificuldade de disponibilização de orçamento, restou a realização desta aquisição emergencial, contemplando apenas as substâncias presentes nos processos já analisados e que não foi possível chegar a sua conclusão por falta da análise quantitativa.

Os trabalhos a serem executados com prestação de serviço pela CONTRATADA devem atender as seguintes etapas:

- a) Planejamento dos serviços em conjunto com a CONTRATANTE;
- b) Coleta das amostras nos laboratórios acadêmicos/ambientes de trabalho;
- c) Envio das amostras para análise em laboratório;
- c) Entrega dos relatórios técnicos com as informações solicitadas.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS





Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas instalações da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS conforme discriminado abaixo:

- 1 – **Campus A.C Simões** - Av. Lourival Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, Cep: 57072-970;
- 2 – **Campus CECA** - Centro de Ciências Agrárias (CECA): BR-104, Rio Largo - AL, 57100-000;
- 3 – **Campus Arapiraca**: Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, Arapiraca - AL, Cep: 57309-005;
- 4 – **Unidade de Ensino de Penedo**: Av. Beira Rio, S/N, Centro Histórico, Penedo – AL, Cep: 57200-000.

Execução dos trabalhos em conformidade e atendimento a:

- I. Norma Regulamentadora NR 15 Anexo 11 da Portaria nº 3.214/78;
- II. Orientação Normativa SEGRT/MP nº 04/2017 de 14 de fevereiro de 2017;
- III. NIOSH - National Institute for Occupational Safety and Health;
- IV. OSHA - Occupational Safety & Health Administration;
- V. ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists;
- VI. EPA - United States Environmental Protection Agency

As avaliações quantitativas serão realizadas por laboratório acadêmico ou ambiente de trabalho e devem ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, em dias de funcionamento da UFAL.

A CONTRATADA, por meio de seu preposto, deverá realizar semanalmente reunião com o fiscal de contrato de cada campus para informar o andamento dos serviços, seguindo cronograma pré-definido entre as partes.



Deverá ser realizada reunião entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, para definição do planejamento das atividades e quaisquer esclarecimentos que sejam necessários. Após reunião inicial e antes do início das avaliações quantitativas, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e plano de amostragem contendo a estratégia de amostragem de forma a estabelecer todas as avaliações quantitativas a serem realizadas, amostradores, equipamentos de medição e métodos de análise, bem como os tipos e tempos de amostragem necessários, para aprovação da CONTRATANTE.

EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA:

Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão estar devidamente calibrados e dentro do prazo de validade da calibração. Os requisitos estabelecidos deverão ser comprovados por meio de cópia do certificado de calibração emitido por laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou certificados de calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS:

As avaliações quantitativas serão realizadas e custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. Todos os custos para a execução dos serviços (coleta, armazenamento e transporte de amostras para análise, análise da amostra, e se for o caso, despesas com diárias dos técnicos, deslocamento, hospedagem, alimentação, etc) são de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas referentes aos insumos necessários (amostradores, etc), bem como coleta, armazenamento e transporte de amostras para análise laboratoriais serão custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE. O valor das análises quantitativas, referem-se a todas as despesas necessárias à análise (laboratório, mão de obra, equipamentos, etc.)

A CONTRATADA deverá prover pessoal técnico qualificado, equipe de campo, para realizar as avaliações quantitativas e respectivo manuseio dos equipamentos. A equipe técnica da CONTRATADA deverá acompanhar as avaliações do início ao fim, não sendo permitido o seu afastamento em nenhum momento.

Todos os equipamentos que exigirem calibração diária (aferição de campo), antes e/ou depois da coleta das amostras, deverão ter suas calibrações realizadas no local de trabalho, dentro das instalações da UTFPR e sob a fiscalização da mesma. Não será permitida uma variação maior





que 5% entre as calibrações iniciais e finais.

AGENTES QUÍMICOS:

As metodologias analíticas para avaliação de agentes químicos deverão seguir prioritariamente as Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a metodologia definida pelas normas internacionais da National Institute for Occupational Safety and Health – NIOSH, Occupational Safety & Health Administration – OSHA e United States Environmental Protection Agency - EPA, além das exigências contidas neste Termo de Referência.

Todas as avaliações quantitativas para agentes químicos serão norteadas pelo método de coleta, tipo de amostradores e tempo de amostragem informados nas planilhas de avaliação de agentes químicos. Caso a CONTRATANTE verifique a impossibilidade de atender a CONTRATADA em algum dos métodos especificados, mas possua condições de realizar a análise por outro método que conste nas Normas Internacionais de Higiene e Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá submeter a informação do método para análise da CONTRATANTE.

O tempo de coleta de amostra para agentes químicos com limites de tolerância VALOR TETO conforme Anexo 11 da NR 15 e devem ser amostrados conforme método indicado. Para os demais agentes químicos que não possuem valor teto, as vazões/volume devem ser adequadas para coletar, ao menos, 70% da jornada de trabalho do servidor com o agente especificado. Neste termo de referência, estimou-se uma coleta para jornada de 8 horas, entretanto, devido a particularidades e de acordo com o agente químico e o campus avaliado, este tempo pode ser reduzido. Em reunião prévia com a CONTRATADA, será realizado um planejamento de amostragem considerando os tempos de exposição para cada agente químico.

Caso sejam realizadas avaliações quantitativas procedidas através métodos de amostragem instantânea, de leitura direta, devem ser realizadas pelo menos, 10 (dez) amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

Nas amostragens contínuas e de leitura indireta, realizadas por bombas gravimétricas ou medidores passivos, as amostras deverão ser enviadas para laboratórios e os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.





Deverá constar nos registros de campos dados sobre a temperatura, pressão atmosférica e umidade relativa do ar referente às condições ambientais existentes no momento em que foram realizadas as coletas. Os resultados das concentrações dos agentes químicos deverão ser corrigidos para as condições de campo.

No momento das avaliações quantitativas, o técnico e/ou engenheiro de segurança do trabalho responsável pela execução, deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema de exaustão, uso de equipamentos de proteção individual, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não sejam seguidos, o técnico e/ou engenheiro de segurança do trabalho responsável pela execução deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente o fiscal do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias e para que as avaliações sejam realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação, seguindo as boas práticas de laboratório e utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pela CONTRATANTE.

Caso seja necessário repetir a avaliação quantitativa de um agente, esta deverá ser realizada em dia alternado, não consecutivo.

PRAZOS:

A CONTRATADA deverá atender os prazos máximos para realização dos serviços de coleta nos campus/ambientes de trabalho da CONTRATANTE, a contar do início do serviço, de acordo com especificado: **90 dias**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá recolher e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA realizar as análises das amostras coletadas dentro de seus respectivos prazos de validade. Caso haja eventual expiração de prazo de validade (estabilidade) das amostras, as novas coletas correrão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar recursos físicos e telecomunicativos de atendimento, por telefone ou e-mail, durante todo o horário comercial, para encaminhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas e/ou acertos na execução do objeto.

A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico dos serviços em prazo não superior a 60 (sesentas) dias contados após a data de encerramento das respectivas coletas em campo.



METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados com prestação de serviço pela CONTRATADA devem atender as seguintes etapas:

- a) Planejamento dos serviços em conjunto com a CONTRATANTE;
- b) Coleta das amostras nos laboratórios acadêmicos/ambientes de trabalho;
- c) Envio das amostras para análise em laboratório;
- d) Entrega dos relatórios técnicos com as informações solicitadas.

Rotinas técnicas de execução do objeto:

A equipe de fiscalização acompanhará o desenvolvimento dos serviços de coleta.

A CONTRATADA deverá apresentar, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados após a data das respectivas coletas, RELATÓRIO TÉCNICO dividido em volumes, impresso e encadernado em papel branco com timbre da CONTRATADA e em arquivo eletrônico, contemplando um campus/sede da UFAL em cada volume, atestado e assinado por profissional de nível superior com formação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no competente Conselho de Classe, no qual deverão constar:

- a) Dados da amostragem e da análise: responsável pela amostragem, detalhamento da localização do local/ambiente onde foram feitas as medições e o nome do referido local, horário inicial e final e datas de coleta em campo, indicação dos locais nos quais foram colhidas as amostras e descrição das atividades realizadas no momento da medição, indicação do volume de ar amostrado/vazão e tempo de coleta (quando aplicável), metodologias de coleta, indicação do amostrador (tipo, modelo, número série), informações dos equipamentos de análise (descrição, modelo, data de calibração com validade, número do certificado de calibração, etc); descrição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) utilizados no momento da avaliação do agente em questão e registros fotográficos das atividades avaliadas;
- b) Resultados das análises: data da avaliação laboratorial, métodos de análise utilizados, elenco de substâncias avaliadas e suas concentrações quantitativas (em [ppm – partes por milhão] e em [mg/m³ – miligrama por metro cúbico]) e limites de tolerância NR 15 – Anexo 11.
- c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao serviço objeto deste Termo de Referência.

Havendo ou não subcontratação dos serviços de análise laboratorial de amostras colhidas, os respectivos resultados deverão ser acostados ao relatório técnico correspondente, e lhe serão parte integrante para todos os fins.





Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas neste instrumento, deverá o objeto ser imediatamente refeito pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A CONTRATADA deverá dispor de equipe suficiente e necessária para cumprir as atividades nas dependências da CONTRATANTE. A equipe deverá ser constituída por profissionais capacitados, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, para atender às necessidades da execução dos serviços.

No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu corpo técnico profissionais capacitados, e apresentar:

Certificado de habilitação dos profissionais que executarão os serviços:

No caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho: deverá ser fornecida cópia do registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);

No caso de Técnico de Segurança do Trabalho: deverá ser apresentada cópia de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Para as avaliações quantitativas de agentes químicos, é permitida a subcontratação de laboratório para a realização de análises de amostradores. As análises de laboratório são obrigatórias para o resultado das análises em, deste modo, se fazem necessárias neste processo licitatório em 100% dos agentes químicos a serem avaliados. Nestes casos, CONTRATADA deverá apresentar o laboratório e submeter à aprovação da CONTRATANTE.

É vedada a subcontratação de empresas para realização das coletas de campo.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o(s) colaborador(es) abaixo designado(s) deverá(ão) dirimir eventuais dúvidas sobre



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho/CQVT da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho/PROGEP

Atualizado em: 08/02/2018.

esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente à aquisição dos itens desta requisição, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico:

NOME: Valéria Coelho de Omena CPF: 889573144-15

SIAPE: 1152177 LOTAÇÃO: Coordenação de Qualidade de Vida no Trabalho/CQVT da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho/PROGEP

RAMAL: 1652 CELULAR: 82 99430-9430 E-MAIL: valeria.coelho@progep.ufal.br

FAUSTINO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
PRÓ-REITOR EM EXERCÍCIO

CPF : 018.794.204-81

